



Lei n° 13/51

A Câmara Municipal de Moçambique, aprovada e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SUMMÁ: Dispõe sobre desapropriação de uma data sob o n° 62, Q. 6, desta cidade. Intitulado
Bernardino Bogo.

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar a data de terras sob o n° 62 (sesenta e dois) com a área de 600 m². (seiscentos metros quadrados) da quadra n° 6 (seis) desta cidade intitulado Bernardino Bogo.
- § 1º) - O imóvel a ser desapropriado se destinará a Congregação Evangélica Batista desta cidade, como indemnização pelos estragos causados pela gosse que está por todo em perigo de vida os membros da mesma e até mesmo os transeuntes que passam pelas imediações daquele templo.
- § 2º) - O preço a ser pago com a desapropriação do imóvel será o seu justo valor, decorrente do lançamento desta Municipalidade, descontados os impostos agravados.
- § 3º) - Observando o parágrafo 1º, o preço do imóvel deve ser imediatamente recolhido à uma Agência de Crédito desta cidade a disposição do proprietário do imóvel a ser desapropriado.